

NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90012/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 24.698.829/0001-78, referente ao Edital 90012/2024, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de editoração eletrônica com revisão/redação para atender as necessidades da Editora do IFAM, atual arrematante do grupo 1 do certame em referência.

DA ANÁLISE

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

Item 7.8 do Edital - após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos itens ofertados constam com variações em mais de 50% do estimado pela Administração, descumprindo a regra editalícia. Em relação aos preços estimados, os valores da proposta tiveram variações de 98,58%, conforme demonstrado na figura 1. Nessa situação, faz-se imprescindível a realização de diligência com intuito de comprovar a exequibilidade da proposta, conforme item 7.8.1 do Edital.

Grupo	Item	CNPJ	Licitante Vencedor	QTD	LANÇES		VALORES (totais)		RESULTADO OBTIDO	
					Estimado unitário	Melhor Lance unitário	Estimado TOTAL	Melhor Lance TOTAL	Desconto (R\$)	Desconto (%)
1	1	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	173.850	R\$ 4,91	R\$ 2,00	R\$ 853.603,50	R\$ 347.700,00	R\$ 505.903,50	59,27%
	2	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	159.000	R\$ 4,39	R\$ 2,00	R\$ 698.010,00	R\$ 318.000,00	R\$ 380.010,00	54,44%
	3	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	133.852	R\$ 3,34	R\$ 3,00	R\$ 447.065,68	R\$ 401.556,00	R\$ 45.509,68	10,18%
	4	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	3.063	R\$ 5.966,70	R\$ 22,00	R\$ 18.276.002,10	R\$ 67.386,00	R\$ 18.208.616,10	99,63%
	5	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	3.055	R\$ 4.817,72	R\$ 30,00	R\$ 14.718.134,60	R\$ 91.650,00	R\$ 14.626.484,60	99,38%
	6	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	1.159	R\$ 9.111,55	R\$ 28,00	R\$ 7.083.286,45	R\$ 32.452,00	R\$ 7.050.834,45	99,54%
	7	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	1.067	R\$ 4.544,05	R\$ 28,00	R\$ 4.848.501,35	R\$ 29.876,00	R\$ 4.818.625,35	99,38%
	8	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	1.045	R\$ 3.000,00	R\$ 26,00	R\$ 3.135.000,00	R\$ 27.170,00	R\$ 3.107.830,00	99,13%
	9	24.698.829/0001-78	CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA	2.555	R\$ 18.796,41	R\$ 30,00	R\$ 48.024.827,55	R\$ 76.650,00	R\$ 47.948.177,55	99,84%
							R\$ 98.084.431,23	R\$ 1.392.440,00	R\$ 96.691.991,23	98,58%

Figura 1: Variação % da proposta apresentada

Em 10 de janeiro de 2025 às 11h14 a licitante foi convocada pela pregoeira a fazer o envio da proposta ajustada ao último lance, juntamente com os documentos de habilitação, das notas fiscais comprobatórias dos atestados de capacidade técnica, e demonstração da exequibilidade da proposta na forma do item 7.7 e 7.8 do Edital. No dia 10.01.2025 às 12h27, a licitante apresentou os documentos.

Passamos, portanto, a análise sobre a exequibilidade da proposta.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no art. 59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, disciplina em seu art. 34 o tema da inexecuibilidade da proposta, para os casos de bens e serviços em geral:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexecuibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante **deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos**, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, **por meio de planilhas de custos** e demonstrativos que evidenciem que **o valor ofertado é suficiente** para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Há que se enfatizar, outrossim, que cada atividade empresarial sujeita-se a variantes diferentes; cada licitante é detentor de peculiaridades que afetam a base de formulação da proposta.

Portanto, tendo em vista que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçado inicialmente, e após análise da documentação apresentada, detectou-se que **a licitante não enviou nenhuma nota fiscal comprovando de forma detalhada os custos inexerentes a execução do objeto da licitação**, tendo se limitado apenas ao envio de uma planilha, onde decompõe o valor ofertado, portanto, há indícios de inexecuibilidade da proposta apresentada, além de demonstrar, também, que se tornaria incapaz de cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas junto aos colaboradores. Desta forma, não há elementos para indicar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa, acata-se a condição de inexecuibilidade da proposta.

Complementando a análise da exequibilidade da proposta, corroborando o exposto acima, a licitante não enviou nenhuma nota fiscal referente a execução de serviços objeto da licitação em tela. Assim, é imprescindível destacar, que a licitante deve está apta para conceber a editoração em todas as suas etapas, quais sejam: criação, diagramação, editoração, revisão e por final fornecimento do produto, livro ou revista eletrônica e impressa.

Ao que indica, a empresa trabalhará “no vermelho”, fato que é incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, a intenção de lucrar, ainda que minimamente.

Portanto, fica demonstrado que se a proposta em questão for aceita gerará prejuízos a Administração Pública, visto que poderá acarretar o não cumprimento efetivo da prestação do serviço requerido tanto pelo IFAM quanto pelos demais órgãos participantes, além de

possíveis prejuízos aos colaboradores.

Ante o descumprimento das cláusulas e condições inerentes à fase do julgamento da proposta de preços, a análise dos documentos de habilitação restaria prejudicada, entretanto, com esteio no princípio da celeridade e eficiência, passa-se à análise dos documentos apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.1.3. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
RG ou equivalente	8.4 TR	SIM
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.	8.9 TR	SIM
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.12 TR	SIM
CNPJ	8.13 TR	NÃO
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.14 TR	NÃO
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CND FGTS	8.15 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.16 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.17 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.18 TR	SIM
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	8.22 TR	SIM
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais referentes a 2022 e 2023	8.23 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).	8.26 TR	NÃO
Cópia do Manual de Procedimento Editorial, publicado, impresso, com ISBN, em conformidade com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.	8.29.1 TR	NÃO
Registro ou inscrição da empresa como associada nas entidades de classes de editores, tais como, CBL, SNEL.	8.29.2 TR	NÃO
Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.	8.30.1.1 TR	NÃO

Apontamentos da qualificação econômico-financeira e técnica:

A certidão de falência e concordata fora emitida em 28 de novembro de 2024, constando o código para validação junto ao emissor, bem como o prazo de validade de 30 dias, portando fora da validade, entretanto, em diligência fora obtida nova certidão junto ao TJAM. Ainda, na documentação apresentada, foram juntados, os documentos contábeis exigidos (balanços patrimoniais, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis), referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Após consulta ao SICAF fora detectado a impossibilidade de emissão da regularidade fiscal federal. Em sua documentação, fora detectado que a licitante apresentou CND FEDERAL válida até 04/01/2025, ou seja, fora da validade, considerando a abertura do certame em 09/01/2025 e sua convocação em 10/01/2025. Em diligência promovida junto ao portal da Receita Federal, fora constatado a impossibilidade de emissão de nova certidão para a licitante, conforme figura 2, sendo assim descumprindo exigência do item 8.14 do TR. Também não foi apresentada a declaração assinada por profissional da área contábil, comprovando a boa situação financeira da empresa, em desacordo com o item 8.26 do TR.



The screenshot shows the top navigation bar of the Receita Federal website, including links for accessibility, high contrast, and site map. The main header features the logo 'Receita Federal' and the text 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA'. A search bar is present with the placeholder text 'Buscar no portal'. Below the header, there is a navigation menu with links for 'Perguntas Frequentes', 'Contato', 'Serviços', 'Dados Abertos', 'Área de Imprensa', 'Onde Encontro', 'Avisos', 'English', and 'Español'. The main content area displays the title 'Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União' and a sub-section 'Resultado da Consulta'. The text below states that the information available in the Secretary of the Federal Revenue of Brazil (RFB) for contributor 24.698.829/0001-78 is insufficient for the issuance of a certificate via the Internet. It provides instructions to consult the tax situation via the 'Centro Virtual de Atendimento e-CAC' and to consult the 'Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB' for further clarifications. At the bottom of the content area, there are two buttons: 'Nova consulta' and 'Avaliar'. A 'Voltar para o topo' link is located at the bottom right of the page.

Figura 2: Consulta a Receita Federal

Quanto à comprovação da qualificação técnico-operacional, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se que a licitante apresentou 18 (dezoito) atestados de capacidade técnica em que figura como “contratada”, conforme figura 3, entretanto, os atestados enviados não atendem ao exigido no item 8.30.1.1 do TR, pois, muitos não informam os valores dos serviços executados. Em sede de diligência, e em atendimento ao item 8.30.4 do TR, a licitante, quando da convocação para envio das documentações, também foi instada a comprovar o fiel cumprimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais referentes aos serviços executados, objeto dos atestados apresentados. **Após diligência promovida pela pregoeira, a licitante apresentou diversas notas fiscais, entretanto, conforme demonstrado abaixo a mesma não conseguiu comprovar o atendimento do item 8.30.1.1 do TR.**

CONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA			
ATESTADO	VALOR COMPROVADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
IFAM – CAMPUS LABREA	R\$ 8.708,00	NOTA DE EMPENHO 2021NE21	
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	R\$ 6.994,00	NOTA DE EMPENHO 2021NE302	
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	R\$ 6.994,00	NOTA DE EMPENHO 2021NE530	
TRE-AM	R\$ 87.258,00	NOTAS DE EMPENHO 2022NE597, 2022NE598, 2022NE599, 2022NE600	
CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO	R\$ 14.942,45	NFS-e 21	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CHRISTI MASTER	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	R\$ 18.100,00	NFS-e 27 e 31	
TRT 11	R\$ 9.525,00	NOTA DE EMPENHO 2020NE001025	
TRT 11	R\$ 3.385,00		
TRT 11	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
TJ-AM	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO	
R\$ 155.906,45			

Figura 3: Relação dos atestados e somatório

Os atestados apresentados comprovam apenas a execução de serviços de gráfica em geral, serigrafia, sinalização e aplicação de películas insulfime, não correspondendo a nenhum item da respectiva contratação. Ainda, nenhum dos atestados comprova a execução do serviço de elaboração, diagramação, revisão e revistas e livros impressos.

Analisando a documentação apresentada, contatou-se que a licitante não apresentou cópia do Manual de Procedimento Editorial, publicado, impresso, com ISBN, em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme exigido no item 8.29.1 do TR, ao invés disso enviou um “Manual ABNT” com regras para formatação de trabalhos acadêmicos. Ainda, não fora apresentado o comprovante de registro ou inscrição da empresa como associada nas entidades de classes de editores, tais como, CBL, SNEL, conforme exigido no item 8.29.2 do TR.

Da análise acima, conclui-se pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **CONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 24.698.829/0001-78, **quanto ao grupo 1**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.